

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Lagoa da Confusão

Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 014/2002

“Autoriza transferências de redes de energia e determina outras providências”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a realizar transferência de rede de energia do Setor Eris (ITS 32 123/2002) com 140 metros de rede de alta tensão e 671 metros de rede de baixa tensão, com um transformador de 70KVA.

Art. 2.º - A rede oferecida pela Prefeitura Municipal esta avaliada em R\$ 15.575,28 (Quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), tendo como participação da Celtins o equivalente a R\$ 4.900,48 (Quatro mil novecentos reais e quarenta e oito centavos) e como participação da prefeitura o equivalente a R\$ 10.273,04 (Dez mil duzentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Art. 3.º A rede acima será transferida à Celtins em forma de pagamento aos serviços a serem realizados no Setor Bandeirantes.

Art . 4º- Os serviços a serem executados terão um valor total de R\$ 18.253,57 (Dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) com pagamentos a serem efetuados em seis (06) parcelas iguais, uma vez que já tem como parte do pagamento dos serviços, a obra do Setor Eris.

Art . 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Lagoa da Confusão
Estado do Tocantins

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , aos 23 dias do Mês de Agosto de 2002.



Gesion Rodrigues Coelho
Vereador Presidente